



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos
NUMERO PROTOCOLO: 443/2026
DATA: 06/03/2026 - HORA: 08:48
Projeto de Lei 28/2026
Autoria: Alceu Antônio Mazziero
Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.
Chave: 48880

Ofício nº 028/2026-P

Dois Córregos, 06 de março de 2026.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS”**.

Os Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 407.602,24, serão destinados à implantação de uma nova unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Dois Córregos.

Os recursos decorrem de repasse estadual vinculado à Resolução SEDS nº 34/2024, que institui apoio financeiro aos municípios para ampliação e fortalecimento da rede de proteção social básica, com vistas à implantação e estruturação de unidades do CRAS.

A abertura do crédito especial faz-se necessária para possibilitar a inclusão, no orçamento municipal vigente, das dotações destinadas ao custeio de despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros e aquisição de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis à estruturação e funcionamento da nova unidade.

O CRAS constitui a principal porta de entrada da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo responsável pela oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, especialmente voltados à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

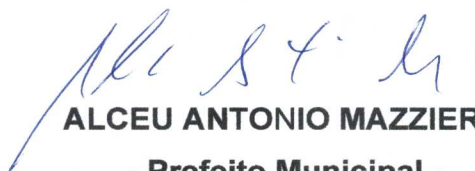
A implantação de nova unidade no Município representa importante medida de ampliação da capacidade de atendimento da rede socioassistencial local, permitindo maior cobertura territorial e melhor acesso da população em situação de vulnerabilidade aos serviços públicos de assistência social.

Conforme orientações técnicas destinadas à expansão da cobertura de Centros de Referência de Assistência Social, a implantação dessas unidades deve observar a realidade local e o número de famílias referenciadas no território, visando assegurar atendimento adequado às demandas sociais existentes.

Dessa forma, a medida ora proposta possibilitará a adequada estruturação da nova unidade do CRAS, fortalecendo a política municipal de assistência social e garantindo melhores condições de atendimento às famílias que necessitam de acompanhamento e proteção social básica.

Com essas considerações e nada mais havendo para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 028/2026

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 407.602,24 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos), a serem classificados da seguinte forma:

12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0006.2.285 – Implantação – Novo CRAS

FONTE DE RECURSO: 02.500.1106.0000 – Ampl. Fort. Redes Proteção Social - RES.SEDS 34/2024 – CRAS

3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 138.000,00

3.3.90.30.00 – Material De Consumo.....R\$ 57.321,57

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 122.280,67

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão a conta de excesso de arrecadação apurados no corrente exercício, provenientes de repasse de recursos do Governo Estadual.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos,
aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

